PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: ***Aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social***, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 do dia 30/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/07/2026, às 09:00 (nove horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação da AMM LICITA: https://www.ammlicita.org.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 304.280,00 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela Plataforma de Licitação da AMM LICITA: https://www.ammlicita.org.br, pelo telefone: (33) 3611-1450, ramal 29 ou pelo e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA: das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas)

PREGOEIRO: Antônio Hermínio Neto (Portaria nº 038/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026
TIPO: Menor Preço Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, com endereço à Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166, Centro, Cep: 39.880-000, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitação da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor Antônio Hermínio Neto, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por Lorizzaine Nascimento Sousa e Gabriel Pinheiro dos Santos, designados pela Portaria nº 38/2026, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal nº 12/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166, Centro, em dias e horários de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico https://aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos informados ou não visualize as alterações publicadas.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: ***Aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social***, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome **da matriz**, e se o licitante **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome **da matriz**.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial no caso de firma individual, juntamente com a **CÉDULA DE IDENTIDADE DO EMPRESÁRIO**;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL e/ou ALTERAÇÃO (se houver)** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, **onde se possa identificar o administrador, juntamente com a (s) CÉDULA (S) DE IDENTIDADE DO (S) SÓCIO (S)**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;*

c) *Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) *Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;*

b) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;*

c) *Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;*

d) *Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal – Certidão Negativa de Débitos** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

e) *Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT;***

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante/Pessoa Jurídica;*

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL:

O presente processo tem por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Águas Formosas - MG, por intermédio dos programas geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação visa garantir a segurança alimentar da população local, caracterizando-se como aquisição de gêneros alimentícios de pronta entrega.

O art. 69 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) faculta à Administração a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) com o intuito de comprovar a qualificação econômico-financeira do fornecedor.

Contudo, o mesmo diploma legal, alinhado aos ditames do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), orienta a simplificação e a mitigação de exigências burocráticas sempre que estas puderem restringir a competitividade sem trazer ganho real para a segurança do contrato.

Dessa forma, a exigência do Balanço Patrimonial é desnecessária e prejudicial à consecução do interesse público no presente caso, pelos seguintes motivos fundamentais técnicos e jurídicos:

- **Natureza do Objeto e Pronta Entrega:** Trata-se de aquisição de bens de consumo imediato (gêneros alimentícios). O fornecedor não demandará longos prazos de execução, grandes mobilizações financeiras ou aportes de capital de giro que justifiquem uma análise patrimonial complexa;

- **Garantia de Competitividade:** As cestas básicas são itens comuns e de amplo comércio no mercado local e regional. Exigir balanço patrimonial para fornecedores de menor porte (ME/EPP/MEI) pode limitar o número de participantes, afastando comerciantes locais que poderiam ofertar melhores preços e agilidade na entrega;

- **Simplificação para MEI/ME/EPP:** Em atenção ao desenvolvimento econômico e social local, e com fulcro no Decreto Federal 8.538/2015, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional e Microempreendedores Individuais no fornecimento de bens para pronta entrega;

- **Mitigação de Riscos:** A regularidade do fornecedor está garantida pela apresentação obrigatória das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), Trabalhista e Seguridade Social (FGTS/INSS). Ademais, o pagamento ocorrerá apenas após a entrega efetiva e o ateste das cestas básicas, o que elimina qualquer risco financeiro para a Administração;

Diante do exposto, técnica e juridicamente, **justifica-se e propõe-se a dispensa de exigência de apresentação de Balanço Patrimonial** para as empresas licitantes no presente procedimento licitatório. A qualificação econômico-financeira restará demonstrada de forma suficiente pela regularidade fiscal e trabalhista, assegurando o atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade social, com celeridade, economicidade e ampla concorrência.

8.5 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 *- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

9.29.2 *- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

9.29.3 *- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

9.29.4 *- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

9.29.5 *- Empresas brasileiras;*

9.29.6 *- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

9.29.7 *- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.30 *- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.*

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 12/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do (s) item (ns) do (s) lote (s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licita@aguasformosas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da Autoridade Competente que não a Homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do (s) produto (s) rejeitado

(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL*: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o* ***CONTRATANTE****, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.*

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido nos itens 15 e 15.1**;**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, na Sede do município de Águas Formosas – MG, juntamente com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE**;**

17.1.3.1 - Disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Fornecer o (s) produto (s), considerando-se como tal àquele que atenda satisfatoriamente os fins ao qual se destina.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Formosas - MG, conforme quantitativo do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o (s) produto (s) que, no ato da entrega, estiver (em) com sua (s) embalagem (ns) violada (s) e/ou com identificação ilegível ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus Anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais Anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Instrumento;

19.4 - Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e seus Anexos;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste Instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Setor de Compras, ou outro designado por ele, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do (s) produto (s);

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra do (s) item (ens), para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste Instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

*l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do CONTRATANTE**;***

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste Instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas – MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) *A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas – MG;*

b) *Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;*

c) *A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas – MG;*

d) *Débito da CONTRATADA para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;*

e) *Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.*

21.4 - Nas Licitações com Sistema de Registro de Preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil:

NOTA 1: A CONTRATADA, deverá encaminhar, no e-mail: compras@aguasformosas.mg.gov.br, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as seguintes certidões:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

II. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município de Águas Formosas – MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

23.2 - Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24 – DO REAJUSTAMENTO:

24.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO:

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

d) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) item (ens), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 – É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao FORNECEDOR retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela Plataforma de Licitação AMM LICITA: https://www.ammlicita.org.br.

26.15– Integram o Presente Edital:

a) ***Anexo I – Termo de Referência;***

b) ***Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;***

26.16 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através da Plataforma de Licitação AMM LICITA: https://www.ammlicita.org.br.

26.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, § 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 – O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 7h às 12h ou pelo telefone (33) 3611-1450, ramal 29, e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br, ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitação AMM LICITA: https://www.ammlicita.org.br.

Águas Formosas – MG, 09 de julho de 2026.

ANA LUIZA PINTO CARAM GUIMARAES.
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026
TIPO: Menor Preço Global

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do município de Águas Formosas – MG.

As cestas básicas deverão ser compostas por gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo, para suprir as demandas nutricionais básicas, observando padrões de qualidade, validade mínima e acondicionamento apropriado para o consumo humano.

A entrega das cestas básicas será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local previamente indicado, garantindo integridade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2 – ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Águas Formosas – MG, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social, que visa garantir a segurança alimentar e nutricional.

A aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas constitui medida essencial para o enfrentamento de situações emergenciais e de insegurança alimentar, contribuindo para a proteção social básica e para a redução de riscos sociais, especialmente em contextos de vulnerabilidade agravada por fatores socioeconômicos.

Justifica-se a demanda pela identificação, por meio dos serviços socioassistenciais, de um número significativo de famílias que necessitam de apoio temporário, sendo dever da Administração Pública assegurar condições mínimas de subsistência, confirme previsto na legislação vigente e nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o atendimento eficiente às demandas da população em situação de risco e vulnerabilidade.

4 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÉDIO:

Conforme exigência legal e verificada a necessidade do fornecimento a ser contratado pelo município, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, através do Servidor Edvilson Rodrigues Santana – Matrícula n° 737, Banco de Preços – www.bancodeprecos.com.br, conforme mapeamento abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. Unit.	P. Total
01	1000	Unid.	**CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTES ITENS:** **1 Unidade – Açúcar Cristal, embalagem de 5kg**, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; **1 Unidade – Arroz Tipo 1, longo fino, embalagem de 5kg**, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; **1 Unidade – Biscoito Cream Cracker, embalagem de 1,5kg**, biscoito contendo farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte; **2 Unidades – Café em Pó, embalagem de 500g cada**, homogêneo, torrado e moído, com grau de torra média, padronizada, apresentando aroma e sabor característicos, sem presença de defeitos sensoriais, embalado a vácuo, tradicional, grãos selecionados de café arábica e/ou robusta, acondicionado em embalagem aluminizada ou equivalente, devidamente lacrada, validade mínima de 12 (doze) meses; **1 Unidade – Farinha de Mandioca, embalagem de 1kg**, alva, fina, sem sujeira, acondicionada em saco plástico transparente de polietileno com especificação do fabricante e data de fabricação, de acordo com a Resolução n° 12/78 da CNNPA e com certificação; **2 Unidades – Feijão Carioca Novo, embalagem de 5kg cada**, coloração clara, rajado, tipo 1, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega;	304,28	304.280,00

			1 Unidade – Leite em Pó Integral, embalagem de 400g, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; **2 Unidades – Macarrão Espaguete, embalagem de 1kg cada**, contendo sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais de urucum e cúrcuma, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; **2 Unidades – Óleo de Soja Refinado, embalagem de 900ml cada,** sem colesterol, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; **1 Unidade – Sal Refinado, embalagem de 1kg**, sal iodado.		
(trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais)				**Total:**	**304.280,00**

5 – DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DO PARÂMETRO DA LICITAÇÃO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento contínuo e variável das demandas da Administração Pública. Tal instrumento encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições e contratações públicas.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a demanda possui caráter recorrente e apresenta variações quantitativas ao longo do exercício, tornando inviável ou antieconômica a definição exata dos quantitativos a serem contratados de forma imediata. O SRP possibilita que a Administração registre preços previamente licitados e realize as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, além de proporcionar maior aderência ao planejamento institucional.

Do ponto de vista logístico, o Sistema de Registro de Preços permite a realização de contratações parceladas e sucessivas, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, reduzindo custos de armazenamento, perdas

de materiais, vencimentos de produtos e demais riscos inerentes à aquisição integral de grandes quantidades em um único momento. Tal sistemática também favorece a continuidade dos serviços públicos e o abastecimento regular das unidades administrativas.

Sob a ótica da eficiência administrativa, o SRP promove racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo a necessidade de instauração de diversos processos para objetos semelhantes ao longo do exercício. Consequentemente, há diminuição de custos operacionais, otimização dos recursos humanos envolvidos nas contratações e maior celeridade no atendimento das necessidades da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando as características da demanda, a necessidade de flexibilidade nos quantitativos, a conveniência das contratações futuras e parceladas e os ganhos de eficiência, economicidade e gestão, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Não haverá necessidade de visita técnica.

Não será admitida subcontratação.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Não será exigida garantia da proposta.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GOLBAL.**

O modo de disputa será o **ABERTO/FECHADO.**

O orçamento estimado não é sigiloso.

8 – FORMA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

O objeto será entregue parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de vigência contratual.

As cestas básicas serão entregues no município de Águas Formosas – MG, na Rua Nanuque nº 139, Centro, conforme Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Compras.

A empresa fornecedora do objeto será responsável pela montagem, embalagem, substituição, troca ou reposição dos produtos, porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo.

Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo qualidade, padronização e cumprimento dos prazos estabelecidos.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CILCO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, visando garantir a segurança alimentar e nutricional da população assistida pelo Município. A contratação compreenderá o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, acondicionados em cestas padronizadas, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos pela Administração, de forma a assegurar o atendimento adequado da demanda identificada. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a efetiva entrega e distribuição dos itens aos beneficiários, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

A execução da solução envolve as etapas de aquisição, separação, montagem, embalagem, transporte e entrega das cestas básicas pela empresa contratada, em local indicado pela Administração Municipal. Todos os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, estar em perfeitas condições de armazenamento e transporte, além de atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A contratada será responsável por todos os custos logísticos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo carga, descarga, manuseio e substituição de produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

Sob o aspecto técnico, a solução busca garantir o fornecimento contínuo e padronizado de alimentos essenciais, assegurando qualidade, regularidade e adequação nutricional dos produtos adquiridos. Sob a perspectiva logística, a contratação possibilita maior eficiência no abastecimento e na distribuição das cestas básicas, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo atendimento tempestivo das demandas sociais apresentadas ao Município.

Durante a vigência da contratação, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das condições contratuais. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional para o Município, garantindo a efetividade e a continuidade da solução contratada.

Ao final do ciclo de vida do objeto, espera-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurar o atendimento das necessidades alimentares da população vulnerável e promover resultados sociais compatíveis

com o interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos será realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial– 07:00 às 17:00 horas. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer entrega em finais de semana.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);*

b) *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

c) *Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou Autoridade Superior (artigo 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

d) *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

e) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*

f) *Entregar ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as seguintes CERTIDÕES:*

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

II - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;*

h) *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;*

i) *Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*

j) *Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*

k) *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

l) *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

m) *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;*

n) *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

Do CONTRATANTE:

a) *O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal n° 14.133/2021;*

b) *Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Edital;*

c) *Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;*

d) *Emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;*

e) *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;*

f) *Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;*

g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata se de aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, a ser contratada mediante licitação, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Águas Formosas – MG.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

DA HABILITAÇÃO:

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

*a) Registro comercial no caso de firma individual, juntamente com a **CÉDULA DE IDENTIDADE DO EMPRESÁRIO**;*

*b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL e/ou ALTERAÇÃO (se houver)** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, **onde se possa identificar o administrador, juntamente com a (s) CÉDULA (S) DE IDENTIDADE DO (S) SÓCIO (S)**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;*

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

*a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;*

*b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;*

c) *Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;*

d) *Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal – Certidão Negativa de Débitos** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

e) *Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT;***

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante/Pessoa Jurídica;*

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL:

O presente processo tem por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Águas Formosas - MG, por intermédio dos programas geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação visa garantir a segurança alimentar da população local, caracterizando-se como aquisição de gêneros alimentícios de pronta entrega.

O art. 69 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) faculta à Administração a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) com o intuito de comprovar a qualificação econômico-financeira do fornecedor.

Contudo, o mesmo diploma legal, alinhado aos ditames do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), orienta a simplificação e a mitigação de exigências burocráticas sempre que estas puderem restringir a competitividade sem trazer ganho real para a segurança do contrato.

Dessa forma, a exigência do Balanço Patrimonial é desnecessária e prejudicial à consecução do interesse público no presente caso, pelos seguintes motivos fundamentais técnicos e jurídicos:

- **Natureza do Objeto e Pronta Entrega:** Trata-se de aquisição de bens de consumo imediato (gêneros alimentícios). O fornecedor não demandará longos prazos de execução, grandes mobilizações financeiras ou aportes de capital de giro que justifiquem uma análise patrimonial complexa;

- **Garantia de Competitividade:** As cestas básicas são itens comuns e de amplo comércio no mercado local e regional. Exigir balanço patrimonial para fornecedores de menor porte (ME/EPP/MEI) pode limitar o número de participantes, afastando comerciantes locais que poderiam ofertar melhores preços e agilidade na entrega;

- **Simplificação para MEI/ME/EPP:** Em atenção ao desenvolvimento econômico e social local, e com fulcro no Decreto Federal 8.538/2015, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional e Microempreendedores Individuais no fornecimento de bens para pronta entrega;

- **Mitigação de Riscos:** A regularidade do fornecedor está garantida pela apresentação obrigatória das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), Trabalhista e Seguridade Social (FGTS/INSS). Ademais, o pagamento ocorrerá apenas após a entrega efetiva e o ateste das cestas básicas, o que elimina qualquer risco financeiro para a Administração;

Diante do exposto, técnica e juridicamente, **justifica-se e propõe-se a dispensa de exigência de apresentação de Balanço Patrimonial** para as empresas licitantes no presente procedimento licitatório. A qualificação econômico-financeira restará demonstrada de forma suficiente pela regularidade fiscal e trabalhista, assegurando o atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade social, com celeridade, economicidade e ampla concorrência.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Fiscalização do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos, o qual será designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Jackson Ferreira de Souza – Orientador de Avaliação e Controle Social, Matrícula nº 6308**.

Compete ao Fiscal do contrato:

a) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

c) Confrontar os preços e quantidades constantes da (s) nota (s) fiscal (ais) com os estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

e) Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

f) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

g) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14 – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL:

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será exigida garantia contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas Licitações com Sistema de Registro de Preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de **R$ 304.280,00 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) *Advertência pelo atraso no fornecimento do objeto, de até 48 (quarenta e oito) horas e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas – MG;*

b) *Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, pelo atraso no fornecimento do objeto, superior a 48 (quarenta e oito) horas;*

c) *Multa de até 10% sobre o valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;*

d) *Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o objeto no prazo determinado;*

e) *Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

f) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim, exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e terem aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções, aqui previstas, são independentes entre si, podendo serem aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026
TIPO: Menor Preço Global

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, com sede na Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166, Centro, CEP: 39.880-000, inscrita no CNPJ nº 18.404.749/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 126.127.826-72 e Cédula de Identidade nº M-100.870.

CONTRATADA: _____, com sede na _____nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e-mail institucional**:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026**, modo de disputa: **Aberto/Fechado,** com **Participação Ampla,** critério de julgamento: **Menor Preço Global, homologado em: .../.../2026**, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 – Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026**, seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a ***Aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social***, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do Edital e demais Anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

3.1 – Conforme PROPOSTA READEQUADA e/ou RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA, partes integrantes desta Ata, da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado.

3.2 – No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Nas Licitações com Sistema de Registro de Preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. – O objeto será entregue parcelado, conforme a necessidade do município, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – O objeto será entregue no município de Águas Formosas – MG, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Nanuque nº 139, Centro, conforme Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Compras, em horário comercial – 07:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.1 - Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer entregas em finais de semana.

5.3 – A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto, porventura entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.4 – O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG.

5.5 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Águas Formosas – MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a CONTRATADA deixar de executar a entrega do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) ***E-mail Institucional:*** *é dever da CONTRATADA manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais Atos Administrativos;*

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus Anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;

*c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;*

d) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus Anexos;

e) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Formosas – MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. – O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei n° federal 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF à CONTATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. – Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.7. – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Ata de Registro de Preços /Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, por intermédio do Fiscal de Contrato, o (a) Senhor (a) Jackson Ferreira de Souza, matrícula nº 6308, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Formosas – MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da Proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega de produto;

d) Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do produto;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ao que foi solicitado;

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste Instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste Instrumento, de multa (s) à CONTRATADA;

k) Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste Instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, juntamente com as seguintes CERTIDÕES:

I) ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;***

II) ***Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;***

III) ***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.***

10.1.2 – Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

10.1.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto

perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) *A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG;*

b) *Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;*

c) *A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG;*

d) *Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;*

e) *Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

11.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1° de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse prazo poderá ser reajustado com base na aplicação do índice mais benéfico para o Executivo.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei federal n° 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) *Advertência pelo atraso no fornecimento do objeto, de até 48 (quarenta e oito) horas e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas – MG;*

b) *Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, pelo atraso no fornecimento do objeto, superior a 48 (quarenta e oito) horas;*

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o objeto no prazo determinado;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

***§ 1º -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.*

***§ 2º -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 12/2024, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Águas Formosas – MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente Instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Águas Formosas – MG, de de 2026.

CARLOS SOUZA.
Prefeito Municipal
Contratante

_____.
CNPJ nº ____.____.____/_____-___
Contratada